

Resolução Nº 013/2013-CONSUNI Teresina-PI, 13 de agosto 2013.

Dispõe sobre a Institucionalização da Política de Acessibilidade e a criação do respectivo Núcleo.

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004; o Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; o Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do MEC/SEESP, de 2008 e os Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação *in loco* do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) do MEC/INEP, de 2013, a Presidente do CONSUNI e Reitora do UNINOVAFAPI, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar a Política de Acessibilidade no Centro Universitário UNINOVAFAPI e criar o Núcleo de Acessibilidade. Esta Política terá como objeto principal o cuidado da Instituição com as questões relacionadas à inclusão educacional na perspectiva da responsabilidade social, favorecendo o cumprimento de princípios que promovam o acesso, a permanência e a participação dos discentes.

Art. 2º - Estabelecer que a Política de Acessibilidade deva estar expressa nos documentos institucionais (Regimento, PDI, Regulamentos, Projetos e Relatórios de Autoavaliação da CPA, PPI e PPC), com o objetivo de ser concretizada nos cursos de graduação, nos cursos de pós-graduação, nas atividades de extensão, nas atividades de pesquisa/investigação científica e nas atividades de gestão e regulação na Instituição de Educação Superior (IES).

Art. 3º - Definir que os fundamentos político-conceituais nos quais se assenta a acessibilidade devam se materializar em um conjunto de ações e programas que constituam um marco de legitimidade da IES como espaço de qualidade da educação para todos os integrantes da comunidade acadêmica: discentes, docentes e técnicos administrativos.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Acessibilidade:

- a) Elaborar o Projeto de Política de Acessibilidade, em consonância com a legislação e com os atos normativos do MEC e do CNE, assumindo como metodologia o processo de construção coletiva e como referência a visão interdisciplinar e transversa de acessibilidade;
- b) Institucionalizar a Política de Acessibilidade, aprovada pelo Conselho Superior, nas instâncias acadêmicas e administrativas da IES;
- c) Inserir a Política de Acessibilidade nos documentos institucionais como um dos eixos estruturantes das atividades acadêmicas e administrativas;

- d) Implantar e implementar a Política de Acessibilidade em parceria com os gestores administrativos e acadêmicos, especialmente com a Comissão Própria de Avaliação – CPA e com a Ouvidoria;
- e) Assegurar a realização das atividades previstas na legislação e nos documentos oficiais do MEC, visando a continuidade do atendimento pleno dos requisitos legais pela IES.

Art. 5º - O Núcleo de Acessibilidade ficará vinculado à Coordenação de Ensino da IES.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI
Reitora do UNINOVAFAPI